



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 1 de 64

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 10/2026

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 17 de março de 2026, referente aos Concursos Públicos nº 01/2022, nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
CLAUDINEIA FERNANDES FRANCO MENDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
LUCAS GOMES COMINETTI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	03/2023	APTO
GISELLY DO PRADO FAVARO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
KARINA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
THAIS GOLEMBEWSKI	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
INGRID ADRIELY DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	01/2024	APTO
MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	ENGENHEIRO I - CIVIL	01/2024	APTO
VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO	ENGENHEIRO I - CIVIL	01/2024	APTO
EDUARDO ESTEVES BERTUOL	TÉCNICO DESPORTIVO I	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 2 de 64

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para a retirada integral do piso poliesportivo existente e a instalação de novo piso poliesportivo flexível/flutuante em madeira maciça de alto desempenho, no Ginásio de Esportes Alcides Pan, situado à Rua Protásio Alves, Nº 1640 – Vila Industrial, Toledo/PR. Emenda Parlamentar 202531760001 - Deputado Federal Dilceu Sperafico. **DATA DE ABERTURA:** 8 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.144.799,24 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, a ser montado sobre chassi de caminhão pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório, carretéis e acessórios. **DATA DE ABERTURA:** 6 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 8 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura [https://www.toledo.pr.gov.br/](https://www.toledo.pr.gov.br) e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 3 de 64

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – CAST**

**PROPONENTE:** ARLETE JOSEFINA LEONARDI

**ENDEREÇO:** Rua Ramiro Zibetti, nº 826 – Jardim Porto Alegre

**CIDADE:** Toledo **ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade da Sra. Arlete Josefina Leonardi, inscrita no CPF nº 553.XX.XXX-87, imóvel sala comercial nº 3, situada no Andar Térreo, parte integrante do condomínio Edifício Ilha Bela, nº 2997, localizado na Esquina das Ruas Almirante Barroso e Raimundo Leonardi, nesta cidade de Toledo Paraná, com área útil de 40,14m<sup>2</sup>, área construída de 43,08 m<sup>2</sup>, área comum de 9,10m<sup>2</sup>, com a área total construída de 52,18m<sup>2</sup>, conforme matrícula 36325 do 1º Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Toledo PR, folha 01, livro nº 2 – Registro Geral. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e emissão da nota fiscal/recibo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

**AMPARO LEGAL:** Artigo. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/202.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 – CAST**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ARLETE JOSEFINA LEONARDI

**OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade da Sra. Arlete Josefina Leonardi, inscrita no CPF nº 553.XX.XXX-87, imóvel sala comercial nº 3, situada no Andar Térreo, parte integrante do condomínio Edifício Ilha Bela, nº 2997, localizado na Esquina das Ruas Almirante Barroso e Raimundo Leonardi, nesta cidade de Toledo Paraná, com área útil de 40,14m<sup>2</sup>, área construída de 43,08 m<sup>2</sup>, área comum de 9,10m<sup>2</sup>, com a área total construída de 52,18m<sup>2</sup>, conforme matrícula 36325 do 1º Ofício do Registro de imóveis, Comarca de Toledo PR, folha 01, livro nº 2 – Registro Geral. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Contrato firmado em 18 de março de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – CAST.

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** Seleção 08 (oito) projetos para a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas, bem como a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural. **INSCRIÇÕES:** de 20/03/2026 a 21/04/2026, por meio de preenchimento do formulário online disponível no endereço: <https://forms.gle/T8tHts1H2S8YZMp59>. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 4 de 64

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1\*\*.\*-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.\*\*.\*-34, residente e domiciliado à Rua \*\*, nº \*\*1 apartamento \*\*, Centro, Toledo/PR, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.\*\*.\*-1–SSP/PR e do CPF nº 309.\*\*.\*-15, residente e domiciliada na Rua \*\*, nº \*\*, \*\*, em Toledo – PR de ora em diante denominada simplesmente OSC, resolvem modificar bilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a modificação bilateral do Termo de Fomento 006/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o período de execução, de 1º de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2026 e o período de vigência, de 1º de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2026, considerando que as parcelas não foram repassadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em razão de atraso na liberação dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do Parágrafo único do Art. 55 da Lei Federal Nº 13019 de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 006/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023, do 1º Termo Aditivo por Apostilamento, de 3 de janeiro de 2024, do 2º Termo Aditivo, de 8 de abril de 2024, do 3º Termo Aditivo, de 7 de outubro de 2024, do 4º Termo Aditivo, de 3 de abril de 2025, do 5º Termo Aditivo, de 2 de setembro de 2025, do 6º Termo Aditivo, de 10 de dezembro de 2026, do 7º Termo aditivo, de 26 de janeiro de 2026, do 8º Termo Aditivo, de 3 de março de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo 16 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARIO CÉSAR COSTENARO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
SIMONE BEATRIZ FERRARI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER  
PRESIDENTE DA ENTIDADE



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Deste modo, a SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital, bem como a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados,



showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08 (oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

P/A: 13.392.0013.2-069

Naturezas de despesa: 3.3.50.41.00.00, 3.3.50.43.00.00 e 3.3.60.45.00.00

Fontes: 1063 (podendo ser suplementado pela Secretaria da Cultura com recursos próprios de Fonte Livre - 00000).

Ficam isentas do imposto de renda as **bolsas de pesquisa**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

O valor de **bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**:

I - Se recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

II- O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

### 2.4. Prazo de Inscrição

Das 08 horas do dia 25/03/2026 até às 17 horas do dia 21/04/2026.

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR há pelo menos 12 meses.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 7 de 64



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.



### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://forms.gle/T8tHts1H2S8YZMp59> a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II);  
OBS.: o preenchimento e envio das informações solicitadas diretamente via Plataforma Eletrônica (Google Forms) já corresponde ao preenchimento do Anexo II. Não é necessário anexar um arquivo externo para este item, pois o envio das respostas no link oficial constitui a própria formalização da inscrição.
- b. Proposta da bolsa cultural, em formato PDF, conforme Anexo III;
- c. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I;
- d. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** Caso o agente cultural não possua acesso à internet, a Secretaria da Cultura disponibiliza, de forma gratuita, computadores para utilização nos seguintes espaços: Biblioteca Pública Municipal – Centro (Avenida Tiradentes, nº 1165, Centro Cultural Oscar Silva); Biblioteca Estação da Leitura (Rua Rui Barbosa, nº 2345, Terminal Urbano Luiz Grando); Biblioteca Extensão Vila Pioneiro (Rua Dr. Ciro Fernandes do Lago, nº 85, Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer); e CEU das Artes (Rua Ledi Fischer Maas, nº 1735, Santa Clara IV).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- peessoas indígenas;
- peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 10 de 64



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO

### 6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo III- Proposta de Bolsa Cultural, que contém e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS e três SERVIDORES DA SECRETARIA DA CULTURA, totalizando seis pareceristas.



### 7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à COMISSÃO DE SELEÇÃO, que deve ser apresentado por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/CtSvML6damPN53Lk9> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 07 (sete) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/78mLyvdNEWbX3Htg7> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);

III - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (disponível em: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>);

IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de luz, água, internet, etc.), emitido há, no máximo, 90 dias. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, utilize a declaração de co-residência disponível no Anexo XII.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 13 de 64



Nesse caso o agente cultural deverá apresentar declaração de dispensa de comprovação de residência (conforme anexo XII).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (emitida no Fórum da Comarca de Toledo-PR, localizado na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

VI - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (disponível em: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>);

VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (disponível em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 14 de 64



III - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do representante do grupo (disponível em: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica/>);

IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, em nome do representante do grupo (disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de luz, água, internet, etc.), emitido há, no máximo, 90 dias, em nome do representante do grupo. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, utilize a declaração de co-residência disponível no Anexo XII.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 8.1.1 Quem analisa os documentos

Será nomeada uma Comissão Administrativa para análise da documentação de habilitação, a qual será formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria da Cultura.

### 8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Administrativa que deve ser apresentado por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/rnMkgRHafmd712S76> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 9.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica (por meio do gov.br).

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único ou em parcelas em até 60 (sessenta) dias.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 10. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

### 10.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 16 de 64



O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 120 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

### 10.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

**Atenção!** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e da Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 17 de 64



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**Atenção!** No prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização da ação e/ou da veiculação do material de divulgação, o proponente deverá encaminhar as artes e peças gráficas à Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR, por meio do e-mail [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br), para análise e aprovação, exclusivamente quanto à correta aplicação das marcas institucionais e à observância do manual de aplicação de marcas vigente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no órgão Oficial do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria da Cultura.

### 12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br).

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

### 12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 18 de 64



### 12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Proposta de Bolsa Cultural

Anexo IV - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo V - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso da Etapa de Seleção

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XII – Declaração de Co-residência e declaração de dispensa de comprovação de residência

Anexo XIII – Cronograma de Etapas do Edital



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 19 de 64



### ANEXO I – CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para **CATEGORIA 01 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES.**

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) **CATEGORIA 01 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES.**

Abrange o apoio a agentes culturais para a realização de pesquisas artísticas, projetos de circulação nacional ou internacional, participação em eventos estratégicos (como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios), além de residências técnicas ou artísticas e intercâmbios culturais. Esta categoria é subdividida em dois tipos:

- **BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA E SIMILARES**

Concessão de bolsas destinadas a agentes culturais para a realização de estudos e pesquisas, em âmbito nacional ou internacional, visando o aperfeiçoamento técnico e a produção de conhecimento nas áreas de educação patrimonial, artístico-cultural ou técnica, política e gestão cultural, como:

**I – Estudo/Formação:** destinada ao aprendizado e à qualificação do agente cultural, seja por meio de instituições de ensino ou pela troca direta com profissionais de referência e mestres de saber, abrangendo: cursos livres, workshops, oficinas, programas de mentoria e vivências práticas com profissionais de notório saber, participação em eventos técnicos e científicos na condição de ouvinte (para fins de capacitação e atualização) ou congressista (para fins de apresentação de pesquisas e troca de metodologias), cursos de especialização e pós-graduação que contribuam com o desenvolvimento do setor cultural de Toledo.

**Exemplos:** curso de cenografia e iluminação cênica; workshop de grafite e arte urbana; vivência prática com mestres da cultura popular para aprendizado de técnicas tradicionais; apresentação de trabalho no Congresso Internacional de Estudos Culturais, relatando a experiência do impacto econômico gerado pela economia da cultura no Município de Toledo; mentoria técnica com especialistas em restauração de acervos históricos; especialização em engenharia de som ou mixagem; pós-graduação em antropologia cultural; etc.

**Documentos específicos para envio:** comprovante de pré-inscrição, matrícula, carta de aceite da instituição ou do profissional/mestre de referência ou documentos correlatos.



**II - Pesquisa:** produção de conhecimento científico, técnico ou artístico, realização de inventários e estudos teóricos ou práticos no campo cultural, apresentando metodologia e plano de trabalho voltados à entrega de um produto final.

**Exemplos:** Levantamento técnico, histórico e fotográfico de edifícios passíveis de tombamento em Toledo, para subsidiar processos de preservação; mapeamento de mestres e detentores de saberes da cultura popular local; pesquisa sobre o impacto econômico gerado pela economia da cultura no Município de Toledo; etc.

**Documentos específicos para envio:** Projeto de Pesquisa estruturado contendo objeto, justificativa, metodologia e definição do produto final (relatório, artigo, inventário ou similar).

- **BOLSAS CULTURAIS DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES**

Concessão de bolsas destinadas a agentes culturais para a promoção, circulação de obras e intercâmbio de saberes, visando a expansão da trajetória profissional e a projeção do nome de Toledo em outros mercados culturais, como:

**I - Difusão e Circulação:** voltada ao apoio logístico e financeiro para o deslocamento de artistas, grupos e coletivos, bem como de suas respectivas obras (espetáculos, shows, exposições, etc), para apresentações e exposições fora de sua sede de origem. Esta modalidade abrange tanto a circulação física quanto a participação em mercados estratégicos, destinando-se à visibilidade da produção local e à sua inserção em novos circuitos e territórios.

**Exemplos:** Turnê de espetáculo teatral por cidades da região ou outros estados; participação de grupo de dança em festival internacional; circulação de exposição de artes visuais em grandes centros; exposição de artesanato em feiras de negócios, mercados de economia criativa; participação de banda em conferência de música da América Latina para realização de *showcase* e rodadas de negócio com produtores de festivais; exibição de curta-metragem selecionado em prêmio de cinema; etc.

**Documentos específicos para envio:** carta de convite, contrato, inscrição, documento de seleção do evento de destino que comprove a participação ou documentos correlatos.

**II - Manutenção Temporária:** apoio financeiro pontual destinado à continuidade da produção cultural e à dedicação exclusiva do trabalho artístico desenvolvido pelo agente cultural em processos de criação, ensaio, montagem ou finalização de obras inéditas. Esta modalidade visa garantir as condições necessárias para que o artista, grupo ou coletivo possa desenvolver seu trabalho técnico e artístico de forma contínua por um período determinado.

**Exemplos:** Período de ensaios e montagem de novo espetáculo de teatro, circo ou dança; processo de composição, arranjo e ensaios para gravação de álbum musical; dedicação à pintura de série inédita de quadros ou escultura de grande porte; período de escrita ou finalização de obra literária; manutenção de ensaios e reparo de indumentárias para grupos de cultura tradicional e popular; etc.

**Documentos específicos para envio:** cronograma detalhado de imersão, especificando as etapas de criação/ensaio que justificam a dedicação exclusiva.



**III - Residência e Intercâmbio Cultural:** apoio ao deslocamento e à permanência temporária do agente cultural em outros territórios para o desenvolvimento de processos colaborativos de criação. Foca na convivência com outros coletivos, instituições ou comunidades, visando o intercâmbio de metodologias de trabalho e a experimentação artística conjunta, onde a troca de experiências entre os agentes é o eixo central da atividade.

**Exemplos:** Residência em ateliê compartilhado para desenvolvimento de obra em processo colaborativo; intercâmbio entre grupos artísticos de Toledo e de outras localidades para criação de espetáculo em regime de coautoria; imersão em comunidades tradicionais para desenvolvimento de projetos inspirados em saberes locais; permanência em centros de experimentação artística para teste de novas linguagens e tecnologias; intercâmbio técnico-operacional em festivais para troca de metodologias de gestão e produção.

**Documentos específicos para envio:** carta de anuência/aceite da instituição ou coletivo anfitrião, confirmando a disponibilidade para a residência ou intercâmbio, ou documentos correlatos.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	4	2	1	1	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### ATENÇÃO!

Este documento corresponde à transcrição do formulário eletrônico de inscrição e está sendo disponibilizado exclusivamente para consulta prévia, a fim de auxiliar no preparo das informações antes do preenchimento online.

Todas as perguntas aqui apresentadas deverão ser respondidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no edital.

Recomenda-se que o proponente utilize este documento para organizar previamente suas respostas, reunindo os dados e documentos necessários antes de acessar o formulário eletrônico.

**Este arquivo em formato Word não deverá ser enviado no ato da inscrição.**

#### I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

##### 1. Tipo de agente cultural individual:

- ( ) Pessoa física  
( ) Microempreendedor individual – MEI

##### 1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

##### 1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

##### 1.3. CPF:

[11 dígitos, apenas números]

##### 1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

##### 1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

##### 1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

##### 1.7. Telefone:

[apenas números]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 23 de 64



### 1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

### 1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

### 1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

### 1.11. CEP:

[campo CEP validado]

## 2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ( ) Andirobeiros
- ( ) Apanhadores de flores sempre vivas
- ( ) Benzedeiros
- ( ) Caatingueiros
- ( ) Caboclos
- ( ) Caiçaras
- ( ) Catadores de mangaba
- ( ) Cipozeiros
- ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ( ) Comunidades quilombolas
- ( ) Extrativistas
- ( ) Extrativistas costeiros e marinhos
- ( ) Faxinalenses
- ( ) Geraizeiros
- ( ) Ilhéus
- ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ( ) Morroquianos
- ( ) Pantaneiros
- ( ) Pescadores artesanais
- ( ) Povo pomerano



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 24 de 64



- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

### 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

### 4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

### 5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder



### 6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

### 7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

### 8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Incompleto
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Incompleto
- Pós Graduação Completo

### 9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 26 de 64



(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00; em 2026, em R\$ 1.621,00.)

- ( ) Nenhuma renda
- ( ) De 1,00 a 500,00
- ( ) De 501,00 a 1.000,00
- ( ) De 1.001,00 a 2.000,00
- ( ) De 2.001,00 a 3.000,00
- ( ) De 3.001,00 a 5.000,00
- ( ) De 5.001,00 a 10.000,00
- ( ) De 10.001,00 a 20.000,00
- ( ) De 20.001,00 a 100.000,00
- ( ) Acima de 100.000,00

### 10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

### 11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei



## II - PESSOA JURÍDICA

### 1. Tipo de agente cultural:

- ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

#### 1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

#### 1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

#### 1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

#### 1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

#### 1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

#### 1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

#### 1.9. CEP:

[campo CEP validado]

#### 1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

#### 1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

#### 1.12. Estado:

[lista estados IBGE]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 28 de 64



### 1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

### 1.14. Selecione em qual das opções a Pessoa Jurídica se encaixa:

- ( ) A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+
- ( ) A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou membros de povos e comunidades tradicionais
- ( ) A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas
- ( ) A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados
- ( ) Nenhuma das alternativas

### 1.14.1. Caso tenha selecionado alguma das opções de liderança acima, identifique o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e qual cargo ou função de liderança ela(s) ocupa(m) na organização.

[Ex.: Nome: Maria da Silva | Cargo: Diretora Executiva (Mulher em posição de liderança)]

### 2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei



### III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**  
[Texto – 100 caracteres]
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**  
[número inteiro]
3. **Nome do representante:**  
[texto – 100 caracteres]
4. **CPF do representante:**  
[campo CPF validado]
5. **E-mail de contato:**  
[campo e-mail validado]
6. **Telefone de contato:**  
[apenas números]
7. **Endereço completo (da sede):**  
[texto – 200 caracteres]
8. **Cidade:**  
[lista municípios IBGE]
9. **Estado:**  
[lista estados IBGE]
10. **CEP:**  
[campo CEP validado]
11. **Anos de atuação na área cultural?**  
[número inteiro]
12. **Selecione em qual das opções a Pessoa Jurídica se encaixa:**  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou membros de povos e comunidades tradicionais  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 30 de 64



Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados

( ) Nenhuma das alternativas

**12.1. Caso tenha selecionado alguma das opções de liderança acima, identifique o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e qual cargo ou função de liderança ela(s) ocupa(m) no coletivo.**

[Ex.: Nome: Maria da Silva | Cargo: Diretora Executiva (Mulher em posição de liderança)]

**13. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei



## II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

### 1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência

### 2. Título da proposta

[texto 100 caracteres]

### 3. Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

### 4. Valor da proposta

[monetário]

### 5. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

[número inteiro]

### 6. Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 32 de 64



- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

### 7. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 33 de 64



- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

### 8. A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- Estudo/Formação em educação patrimonial
- Estudo/Formação artístico-cultural ou técnica
- Estudo/Formação em política e gestão cultural
- Pesquisa em educação patrimonial
- Pesquisa artístico-cultural ou técnica
- Pesquisa em política e gestão cultural
- Difusão/circulação artístico-cultural
- Participação em eventos
- Manutenção temporária



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 34 de 64



Intercâmbios ou residências artísticas

Outros (especificar)

### 9. A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

Nacional

Internacional

Ambos (nacional e internacional)

### 10. Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa?

[Caso haja mais de um, informe todos. Se não se aplicar, responda "Não se aplica"]

### 11. Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa?

[Caso haja mais de um, informe todos. Se não se aplicar, responda "Não se aplica"]

### 12. Do projeto resultará algum produto/entrega?

Sim

Não

### 12.1 Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

[até 3 opções]

Álbum musical

Aplicativo / Software



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 35 de 64



- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 36 de 64



- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)



### DOCUMENTAÇÃO

- 1. Envio da proposta da bolsa cultural**  
[conforme anexo III do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 100 MB.]
- 2. Envio de documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I**
- 3. Envio da autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas**  
[conforme anexos VIII e IX do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.]
- 4. Envio da declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**  
[conforme anexo VII do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.]
- 5. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto**  
[Faça upload de até 5 arquivos aceitos. O tamanho máximo é de 100 MB por item.]

Conheço e concordo com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



Este documento é composto por duas versões do Anexo III: a primeira para **INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE ESTUDO/FORMAÇÃO E PESQUISA**; a segunda para **INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES.**

**Escolha da opção que melhor se adequa na sua proposta.**

### ANEXO III-A

#### INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO / FORMAÇÃO E PESQUISA

##### Modalidade da Bolsa:

- Estudo / Formação  
 Pesquisa

##### 1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Projeto:

##### Objeto e Objetivos

(Descreva de forma clara o que será realizado e quais os objetivos da proposta.)

##### Justificativa

(Explique a relevância da proposta para o desenvolvimento artístico, técnico ou acadêmico do agente cultural e sua contribuição para o setor cultural de Toledo.)

##### Retorno ao Setor Cultural de Toledo-PR:

(Descreva de que forma os resultados desta bolsa retornarão ao setor cultural do Município de Toledo-PR. O retorno pode se manifestar pela aplicação do conhecimento ou técnica adquirida em produções e projetos locais, pelo compartilhamento de experiências com outros agentes culturais do município, pela geração de produto acessível ao público toledano, ou pela visibilidade e projeção do nome de Toledo em outros territórios. Não é necessário que o retorno ocorra durante a execução da bolsa, mas deve ser descrito de forma clara e fundamentada.)

##### 2. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

(Preencha apenas o bloco correspondente à modalidade em que sua proposta se enquadra.)

##### Para modalidade ESTUDO / FORMAÇÃO

Nome do curso, programa, evento técnico ou atividade formativa:

Instituição ou profissional responsável:

Local de realização:



**Período de duração:**

**Carga horária (se houver):**

**Ementa ou conteúdo programático resumido:**

**Para modalidade PESQUISA**

**Tema da pesquisa:**

**Problema ou questão central:**

**Metodologia:**

**Plano de trabalho (etapas e cronograma):**

**Referencial teórico ou fundamentação (se houver):**

### **3. PRODUTO FINAL**

**Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não**

**Se sim, qual?**

(Ex: relatório técnico, artigo científico, inventário cultural, livro, publicação digital, banco de dados, etc.)

**Estratégias de democratização do produto do projeto** (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

### **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

(Informe o período total previsto para realização da proposta, observando o prazo máximo de 12 meses após o recebimento do recurso.)

### **5. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO (quando houver)**

(Informe nome da instituição, localização, relevância e demais informações pertinentes.)

### **6. OUTRAS FONTES DE RECURSO**

**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? ( ) Sim ( ) Não**

**Se sim, quais?**

(Informe patrocínios, apoios ou outras fontes de financiamento.)

### **7. MINI CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

(Descreva sua trajetória cultural resumida, experiências relevantes e principais realizações.)

(Obs: é importante anexar seu portfólio completo junto à documentação complementar.)



### ANEXO III-B

#### INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE BOLSAS CULTURAIS DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO CULTURAL

##### Modalidade da Bolsa:

- Difusão e Circulação
- Manutenção Temporária
- Residência
- Intercâmbio Cultural

##### 1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

###### Nome do Projeto:

###### Objeto e Objetivos

(Descreva o que será realizado e os objetivos da proposta.)

###### Justificativa

(Explique a importância da proposta para a trajetória do agente cultural e para a projeção do Município de Toledo.)

###### Retorno ao Setor Cultural de Toledo-PR:

(Descreva de que forma esta ação gerará retorno ao setor cultural do Município de Toledo-PR. O retorno pode se manifestar pela projeção e visibilidade da produção toledana em outros mercados e territórios, pela troca de metodologias e experiências trazidas de volta ao contexto local após residências ou intercâmbios, pelo fortalecimento da trajetória do agente cultural com impacto na qualidade da cena local, ou por outros benefícios indiretos para o setor cultural do município. Não é necessário que o retorno ocorra durante a execução da bolsa, mas deve ser descrito de forma clara e fundamentada.)

##### 2. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

###### Local(is) de realização:

###### Período de execução:

###### Evento, instituição ou território de destino (quando aplicável):

###### Atividades previstas e cronograma:

(Descreva as atividades que serão realizadas durante a execução da proposta, tais como apresentações, ensaios, processos de criação, trocas metodológicas, showcases, entre outras. Para as modalidades Manutenção Temporária e Residência, inclua também um cronograma resumido com as etapas previstas e seus respectivos períodos, indicando início e término de cada fase do processo.)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 41 de 64



### 3. PRODUTO FINAL

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

(Ex: álbum musical, espetáculo, exposição, obra literária, registro audiovisual, etc.)

**Estratégias de democratização do produto do projeto** (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

### 4. PÚBLICO-ALVO E ACESSIBILIDADE

(Para projetos com público: descreva o perfil do público e as medidas de acessibilidade, como Libras, audiodescrição ou acesso físico. Caso não possua público direto, escreva "Não se aplica").

### 5. OUTRAS FONTES DE RECURSO

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quais?

(Informe patrocínios, apoios ou outras fontes de financiamento.)

### 6. MINI CURRÍCULO / PORTFÓLIO

(Descreva sua trajetória cultural resumida, experiências relevantes e principais realizações.)

(Obs: é importante anexar seu portfólio completo junto à documentação complementar.)



### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade da Proposta - Coerência e consistência da proposta</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta, como um todo, coerência interna entre o objeto, os objetivos e a justificativa, bem como a consistência entre os meios propostos e os resultados pretendidos.	10
B	<b>Relevância Cultural - Contribuição para o cenário cultural do Município de Toledo-PR</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta contribui para o enriquecimento, valorização ou projeção da cultura do Município de Toledo-PR, seja pelo fortalecimento da cena cultural local, pela produção de conhecimento sobre o território, ou pela inserção e visibilidade da produção toledana em outros mercados e circuitos culturais.	10
C	<b>Retorno ao Setor Cultural - Potencial de retorno ao setor cultural do Município de Toledo-PR</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, em que medida a proposta demonstra	10



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 43 de 64



	potencial de gerar retorno, direto ou indireto, ao setor cultural do Município de Toledo-PR, podendo este retorno se manifestar pelo aprimoramento técnico ou artístico do agente cultural com aplicação na cena local, pela produção de conhecimento que subsidie outros agentes ou políticas culturais do município, pela circulação e visibilidade de obras e artistas toledanos em outros territórios, ou pela incorporação de metodologias e experiências adquiridas ao contexto cultural local, não se exigindo que o retorno seja imediato, mas que esteja descrito de forma clara e fundamentada na proposta.	
D	<b>Viabilidade de Execução - Viabilidade e clareza da execução da proposta</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta demonstra condições concretas de execução dentro do prazo e do valor da bolsa concedida, verificando a compatibilidade entre as atividades descritas e os recursos disponíveis, a clareza do plano de trabalho ou cronograma proposto, a clareza quanto ao produto ou resultado esperado ao final da bolsa.	10
E	<b>Trajetória do Agente Cultural - Trajetória artística e cultural do agente cultural</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a trajetória artística e cultural do agente cultural, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta, verificando a experiência prévia na área em que atua e a consistência entre essa trajetória e a atividade proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 44 de 64



<b>H</b>	Agentes culturais do gênero feminino e/ou LGBTQIAPN+	5
<b>I</b>	Agentes culturais negros, indígenas e/ou de povos e comunidades tradicionais	5
<b>J</b>	Agentes culturais com deficiência e/ou pessoas idosas	5
<b>K</b>	Agentes culturais residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou de povos e comunidades tradicionais	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 45 de 64



- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 002/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DA CULTURA, Senhor(a) GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 47 de 64



I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda através de publicação no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 48 de 64



h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogada por até 06 (seis) meses.

### 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

### 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

TOLEDO/PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 49 de 64



Pelo órgão:

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO

Secretário da Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



### ANEXO VI

#### RELATÓRIO DO BOLSISTA

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Agente Cultural:

CPF / CNPJ:

Nome do Projeto:

Modalidade da Bolsa:

##### 2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

##### 3. PRODUTO FINAL

Do projeto resultou algum produto? ( ) Sim ( ) Não

**3.1 Descrição do Produto** Se houver produto final (relatório técnico, artigo, publicação, álbum, espetáculo, exposição, registro audiovisual etc.), descreva-o e indique onde está disponível ao público.

##### 4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber), relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

##### 5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que a bolsa foi executada conforme descrito, estando ciente de que a falsidade de informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Toledo-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 51 de 64



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO: XXX**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: XXX**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Bolsa Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

TOLEDO/PR

[DATA]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS  
PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA,  
DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA,  
INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº  
14.399/2022) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 53 de 64



### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO,  
PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA,  
RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº  
14.399/2022) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 54 de 64



### ANEXO X

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA DE BOLSA INSCRITA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 002/2026 - **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 55 de 64



### ANEXO XI

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DA PROPOSTA DE BOLSA INSCRITA:

#### RECURSO:

À Comissão Administrativa,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 002/2026 - **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 56 de 64



### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

<b>NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	
(aqui vai o seu nome)	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Administrativa do Edital Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<b>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):</b>	
(aqui vai o endereço de onde você mora)	
<b>NOME DA PESSOA DECLARANTE (TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)</b>	
(Aqui vai o nome completo da pessoa que possui a titularidade da conta de água, luz, telefone, etc)	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)</b>
Toledo, ___/___/2026	(aqui assina a pessoa que possui a titularidade da conta de água, luz, telefone, etc)

#### ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 57 de 64



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para casos de dispensa de comprovante de residência convencional)

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para fins de comprovação de residência e domicílio, junto a Comissão Administrativa do Edital Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que me enquadro na seguinte situação:

**( ) Agente cultural pertencente a comunidade:**

- ( ) Indígena
- ( ) Quilombola
- ( ) Cigana
- ( ) Circense

**( ) Agente cultural pertencente a população:**

- ( ) Nômade
- ( ) Itinerante

**( ) Agente cultural em situação de rua.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar minha desclassificação do certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 58 de 64



### ANEXO XIII

#### CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2026
Período de impugnação	20, 23 e 24/03/2026
Período de Inscrições	25/03 a 21/04/2026
Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	22/04 a 22/05/2026
Publicação do resultado da Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	26/05/2026
Período de recurso ao Resultado da Etapa de Seleção	27, 28 e 29/05/2026
Período de Análise de Recurso	01 a 05/06/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso	09/06/2026
Período para envio da documentação da Etapa de Habilitação	10 a 18/06/2026
Período de Análise documental da Etapa de Habilitação	19 a 24/06/2026
Publicação do resultado da análise documental da Etapa de Habilitação	25/06/2026
Período de recurso do Resultado da Etapa de Habilitação	26, 29 e 30/06/2026
Período de Análise de Recurso	01 e 02/07/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso e Projetos Deferidos	03/07/2026
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	06, 07 e 08/07/2026
Repasso de recurso	Até 15/09/2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 59 de 64

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### TESTE SELETIVO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

**CONVOCA** candidato aprovado e classificado no **TESTE SELETIVO Nº 1/2024**, para aceitação da vaga de estágio na Câmara Municipal de Toledo:

Nome	Classificação	Curso
Felipe de Souza Gomes	2º	Administração

O candidato deve comparecer no Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Toledo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para confirmar a aceitação da vaga ofertada e comprovação dos requisitos de período do curso definidos no item 8.1.7 do edital, ou para renúncia expressa da vaga.

O candidato que aceitar a vaga deverá apresentar no prazo estipulado acima, declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do CPF;
- Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no §10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

O não comparecimento do candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis importará em sua eliminação, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

Os requisitos previstos no item 8.1 do edital do Teste Seletivo deverão ser comprovados no ato da contratação.

Gabinete do Presidente, 18 de março de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718  
911

Assinado de forma digital por  
GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.03.18 16:41:39  
-03'00"

**GABRIEL BUENO BAIERLE**  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 60 de 64



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente em Exercício da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), vereador Pedro Varela, em cumprimento à determinação contida na Lei "R" nº 71, de 14 de agosto de 2018;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas do 2º Semestre de 2025 da **EMDUR**, que ocorrerá no dia **15 de abril de 2026**, quarta-feira, às **9h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de março de 2026.



**PEDRO VARELA**  
Presidente em Exercício  
Comissão de Finanças e Orçamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 61 de 64

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



# EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR

### RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Diretor Superintendente da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa no Aviso de Licitação ao Edital 18/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção elétrica nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da EMDUR, com fornecimento de peças de reposição e acessórios:**

#### ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026  
FORMA ELETRÔNICA  
CROTÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote  
MODO DE DISPUTA: Aberto

#### LEIA-SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2026  
FORMA ELETRÔNICA  
CROTÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior desconto por lote**  
MODO DE DISPUTA: Aberto

Permanecem inalteradas as demais informações.

Toledo, 18 de março de 2026.

**CESAR ADRIANO KRUGER**  
Diretor Superintendente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 62 de 64

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO  
FAPES

Ofício n.º 030/2026/FAPES

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – TOLEDOPREV convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros Suplentes para a **Reunião Ordinária Conjunta**, a ser realizada no dia **24 de março de 2026 (terça-feira)**, às **14h00**, no **Auditório Dr. Acary de Oliveira**, localizado no Paço Municipal Alcides Donin, destinada à apresentação e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, cabendo ao **Conselho Fiscal** sua apreciação e emissão de parecer e ao **Conselho de Administração** sua apreciação e deliberação, quando cabível, observadas as competências legais e regimentais de cada colegiado.

#### ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição de fevereiro de 2026;
- 2) Conselho Fiscal: apreciação do Relatório de Investimentos e emissão de parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos, referente ao mês de fevereiro de 2026;
- 3) Conselho de Administração: apreciação e deliberação quanto à aprovação do Relatório de Investimentos, referente ao mês de fevereiro de 2026;
- 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de fevereiro de 2026;
- 5) Conselho Fiscal: apreciação das demonstrações contábeis e emissão de parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS, referente ao mês de fevereiro de 2026;
- 6) Conselho de Administração: apreciação e deliberação quanto à aprovação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de fevereiro de 2026;
- 7) Apresentação e deliberação pelo Conselho de Administração quanto à atualização do Código de Ética e Conduta do TOLEDOPREV;
- 8) Apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 9) Conselho Fiscal: apreciação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 e emissão de parecer;
- 10) Conselho de Administração: apreciação e deliberação quanto à aprovação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, para encaminhamento ao TCE/PR;
- 11) Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
Presidente do Conselho de Administração

**JALDIR ANHOLETO**  
Presidente do Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Presidente do Conselho de Administração, em 18/03/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto**, Presidente do Conselho Fiscal, em 18/03/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0106195** e o código CRC **0390658E**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,  
[toledoprev@toledo.pr.gov.br](mailto:toledoprev@toledo.pr.gov.br) - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º, convoca** todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de março de 2026**.

- **Data: 26 de março de 2026**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: Sala de reuniões da SMED**

#### PAUTA:

1. Comunicados gerais da Presidência;
2. Apresentação dos relatórios de visitas;
3. Informes – PNAE;
4. Apresentação da Resolução nº 04/2026 – FNDE.

Toledo, 18 de março de 2026

**ELÍRIO CAVALERI**  
Presidente do CAE  
Portaria nº 435 /2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4685

Página 64 de 64

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.